



ARTIGO DE REVISÃO

Integrando a Psicologia nas Medidas socioeducativas: Uma revisão integrativa

Integrating Psychology into Socio-educational measures: An integrative review

Brena Ellen Feitoza Marques¹, Débora Dantas de Sousa¹, Danilo de Sousa Cezario^{1,2} & Larissa de Araújo Batista Suárez^{1,3}

¹Faculdade São Francisco da Paraíba – FASP

²Universidade Católica do Pernambuco – UNICAP

³Universidade Estadual Paraíba – UEPB

Autor Correspondente

Nome: Larissa de Araújo Batista Suárez

E-mail: labsuarez@gmail.com

Resumo: A temática sobre adolescentes infratores continua a ser abordada sob preconceitos e tabus, indicando a necessidade de reavaliar e desmistificar esse estigma. Este estudo tem como objetivo compreender a atuação do psicólogo no contexto de medidas socioeducativas com adolescentes infratores, reconhecendo a importância dessa atuação na promoção de ajuda e acolhimento. A pesquisa adota uma abordagem descritiva, utilizando a revisão integrativa e análise de conteúdo como metodologias para investigação dos dados. No contexto da intervenção psicológica, destacam-se práticas como a escuta ativa, participação crítica na elaboração de relatórios psicossociais e o atendimento em grupo como potenciais estratégias de atuação do psicólogo. Os resultados obtidos indicam a necessidade de aprimoramento nas políticas públicas, que devem ser acompanhadas por uma fiscalização adequada. Além disso, é necessário realizar estudos adicionais nessa área, especialmente sobre o papel do psicólogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Palavras-Chave: Adolescentes. Psicologia. Medidas socioeducativas. Menor infrator.

Abstract: The issue of adolescent offenders continues to be approached under prejudice and taboos, increasing the need to reevaluate and demystify this stigma. This study aims to understand the psychologist's role in the context of socio-educational measures with adolescent offenders, monitoring the importance of this role in promoting help and support. The research adopts a descriptive approach, using an integrative review and content analysis as methodologies for investigating the data. In the context of psychological intervention, practices such as active listening, critical participation in the preparation of psychosocial reports and group assistance stand out as potential strategies for the psychologist's action. The results obtained indicate the need for improvement in public policies, which must be accompanied by adequate supervision. Furthermore, it is necessary to carry out additional studies in this area, especially on the role of the psychologist in the Specialized Reference Center for Social Assistance.

Keywords: Adolescent. Psychology. Educational measures. Minor offender.

INTRODUÇÃO

No contexto global da atualidade, o Brasil se destaca como um dos países mais desiguais, segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2019) questões como desnutrição crônica, extrema pobreza e a ocorrência de violência contra jovens e adolescentes de baixa renda demonstram a urgência de melhorias. Entretanto, esses fatores se intensificam quando não existe apoio do governo, a carência de políticas públicas eficazes nos setores de lazer, educação, saúde e integração no mercado de trabalho impactam a vida dos jovens brasileiros.



Para Couto e Delgado (2015), as orientações governamentais estavam centradas no controle de determinados grupos de adolescentes e crianças, resultando na negligência das necessidades abrangentes desses grupos, as quais seriam reconhecidas somente como uma nova reestruturação jurídica e uma nova concepção de Estado. Além disso, a política de saúde mental para crianças e adolescentes foi incluída de forma tardia na agenda brasileira.

A atuação dos psicólogos no desenvolvimento das medidas socioeducativas desempenha um papel fundamental para compreender e intervir de maneira eficaz no processo de ressocialização dos adolescentes infratores em conflito com a lei. As ações socioeducativas devem ter como objetivo geral exercer influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade e favorecendo a elaboração de um projeto de vida. No que diz respeito à temática em questão, o Conselho Federal de Psicologia – CFP (2021) afirma que a função primordial das medidas socioeducativas é proporcionar atividades que permitam aos adolescentes repensar suas vidas e criar um novo projeto com autonomia e singularidades. Portanto, este trabalho tem como principal objetivo analisar as possíveis atuações do psicólogo nas medidas socioeducativas com adolescentes, compreendendo o papel deste profissional e como ele pode auxiliar e influenciar positivamente na vida do adolescente.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo fundamentado em uma revisão integrativa, seguindo o método proposto por Souza, Silva e Carvalho (2010). A pesquisa integrativa adota uma abordagem abrangente, viabilizando a análise tanto de estudos experimentais quanto não experimentais, ao combinar dados provenientes da literatura empírica e teórica (SOUZA, SILVA; CARVALHO, 2010). No processo de busca por artigos na literatura, foram consultadas as seguintes bases de dados: Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Os descritores selecionados e suas respectivas combinações na língua portuguesa para a pesquisa foram: "Adolescente" AND "Crime" AND "Psicólogos" AND "Psicologia" AND "Medidas socioeducativas". Os critérios de inclusão estabelecidos para a seleção dos artigos foram: publicação em língua portuguesa, artigos que não são revisões da literatura e artigos que abordem a temática em questão.



Os artigos selecionados concentram-se na análise de adolescentes que cometeram alguma violação, analisando a atuação do psicólogo nesse cenário. Para a coleta de dados, foi empregado um instrumento validado por Ursi (2005), consistindo em uma tabela que facilita a organização e comparação dos achados. A coleta de dados foi efetuada em 09/11/2023, e a análise de conteúdo foi adotada como método para examinar as informações levantadas. Foram encontrados 174 trabalhos, sendo 146 no LILACS, 28 na SciELO, esses números apresentados já estão com o filtro utilizado para a obtenção de artigos apenas na língua brasileira. Foram utilizados sete artigos para revisão integrativa, sendo três da base de dados SciELO e quatro da LILACS.

DESENVOLVIMENTO

A adolescência é uma fase importante no desenvolvimento humano, como discutida por Erikson (1976) e *apud* Ozella (2002), é considerada uma etapa em que os jovens buscam estabelecer suas identidades e lidar com a confusão de papéis. Essa busca por identidade torna-se ainda mais complexa quando consideramos as dificuldades enfrentadas pelos adolescentes em diferentes contextos sociais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2007), a população global de jovens e adolescentes, compreendendo aqueles entre 10 e 24 anos, representa cerca de 29%. A predominância significativa de 80% desses jovens reside em países em desenvolvimento. No entanto, no Brasil, essa fase da vida é marcada por desafios, especialmente no que diz respeito à mortalidade. Em 2016, observou-se uma proporção alarmante de mortes por causas externas entre os jovens brasileiros. Quase da metade 56 mil óbitos por homicídios ocorreu em jovens com idade entre 15 e 29 anos, sendo que 77% dessas vítimas eram negras (MALTA *et al.*, 2021).

Apesar desses dados apresentados, que demonstram que os adolescentes também são vítimas do sistema, a visão da sociedade sobre adolescentes que cometem infrações muitas vezes é preconceituosa, os deixando à margem da sociedade. Entretanto, a proteção familiar e estatal desempenha um papel vital no desenvolvimento saudável nessa fase, mesmo assim é frequentemente negligenciada e desconsiderada. Segundo Priuli e Moraes (2007), ao analisar atos infracionais em São José do Rio Preto, a pesquisa revelou que a maioria desses adolescentes faz uso de múltiplas substâncias, incluindo tabaco, maconha, álcool e crack. Essa preocupante frequência torna-se mais alarmante ao considerar que esses hábitos começam na infância. Ademais, de acordo com Costa



(2006), a categorização de um adolescente como infrator está vinculada a fatores como violação de dispositivos legais, atribuição de um ato infracional e a subsequente atribuição de responsabilidade no âmbito do processo legal.

Para ter uma melhor compreensão sobre os resultados encontrados, é necessário primeiramente entender o que são medidas socioeducativas. Para Costa *et al.*, (2011) são meios jurídicos aplicados quando ocorre uma prática de violação da lei pelo adolescente (COSTA *et al.*, 2011). As medidas aplicadas podem variar, podem ser obrigação de reparar o dano, advertência, Prestação de serviço à comunidade (PSC), Liberdade assistida (LA), inserção em regime de semiliberdade, e internação em estabelecimento educacional (art. 112º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, a legislação brasileira dispõe sobre a implementação e execução das medidas socioeducativas por meio do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), (BRASIL, 2006). É através dele que políticas públicas implementam medidas socioeducativas previstas no ECA, seguindo os princípios dos direitos humanos. Bem como, regras de caráter pedagógico, financeiro, político, entre outros, devem ser seguidas durante o processo do ato infracional (COSTA *et al.*, 2011).

De acordo com as autoras Bossa e Guerra (2023), os centros socioeducativos abrigam adolescentes que compartilham características como negligência, evasão escolar e pertencimento à classe social de baixa renda. Em seu artigo, destacam que essa condição de vulnerabilidade não apenas reflete o abandono por parte das políticas públicas, mas também representa um "panorama de fracassos das políticas públicas". Essa constatação é corroborada por Costa *et al.*, (2011) que com base em dados do IBGE (2004), apontam que 1% da população detém 13,5% da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres detêm apenas 14,14%.

Conforme relatado em um estudo conduzido por Silva, Alberto e Costa (2022), que envolveu dez jovens submetidos a medidas socioeducativas de internação no estado da Paraíba, a trajetória de vida desses indivíduos foi marcada por diversas violações. Entre essas violações, destacam-se dificuldades socioeconômicas, inserção precoce no trabalho, acesso a drogas, violência e envolvimento em atos infracionais por necessidade de consumo e acesso a bens. Adicionalmente, expressões reveladas por adolescentes em processo de cumprimento de medidas socioeducativas durante uma escuta clínica, conforme descrito por Bossa e Guerra (2023), evidenciam a conscientização desses jovens quanto ao lugar de exclusão que ocupam.



De acordo com Guirado Marlene (2006) *apud* Dionisio e Silva (2020), é necessário a reavaliação da prática do psicólogo dentro de instituições que trabalham com adolescentes infratores. Aprimoramentos na abordagem da escuta ativa, para além da técnica, é essencial para auxiliar o indivíduo a adquirir uma nova compreensão de si mesmo. Além disso, mudanças no pensamento tradicional são imprescindíveis, já que existem adolescentes em situação de atendimento diferenciado.

Costa *et al.*, (2011) por outro lado, argumentam que o papel do psicólogo é mais específico, centrando-se na elaboração do relatório psicossocial destinado ao juiz. Segundo o autor, este relatório auxilia o juiz na tomada de decisões. Contudo, o autor destaca uma preocupação significativa, apontando que o documento muitas vezes encara os atos infracionais como tendências definitivas e naturais, negligenciando a perspectiva de que tais comportamentos são construções transitórias suscetíveis de transformação. Ademais, embora o foco da Justiça seja entender aspectos específicos do ato cometido, é dever da equipe psicossocial responsável pela elaboração do relatório transformar essa solicitação em uma oportunidade de compreensão do sujeito e sua história, portanto, o psicólogo como membro dessa equipe, precisa ter esse olhar diferenciado para as diferentes realidades brasileiras.

Em um relato de experiência sobre cinco encontros de grupo com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, conduzido por Grassi *et al.*, (2019) demonstra como o psicólogo pode trabalhar com atendimento em grupo. Esse tipo de técnica oferece ao profissional da psicologia a oportunidade de abordar, de maneira mais dinâmica, as demandas pessoais e coletivas, facilitando a troca de experiências entre os adolescentes e permitindo a ressignificação por meio da mediação do psicólogo. Além disso, a tendência natural dos adolescentes em formarem grupos, buscando semelhantes para estabelecerem um sentimento de pertencimento, refúgio e segurança é um aspecto essencial para esse processo e favorece a aceitação dos adolescentes nesse tipo de abordagem. (AZEVEDO; MELLO, 2009).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O número de adolescentes e jovens, constitui 29% da população mundial, e boa parte deles residem em países em desenvolvimento, caracterizados por situações de vulnerabilidade social e desigualdades socioeconômicas (IBGE, 2007). Essa condição influencia significativamente o destino de muitos jovens, especialmente durante essa fase marcada por muitas transformações. Além disso, o preconceito enraizado na sociedade contribui para a escassez de oportunidades e acolhimento. No contexto de violação de direitos dos adolescentes, a atuação do psicólogo é ampla e insubstituível. Como mencionado anteriormente, um exame atento da história do adolescente, sobretudo ao elaborar relatórios psicossociais, e a aplicação de técnicas como a escuta ativa e o atendimento em grupo são ferramentas que promovem acolhimento e instigam reflexões nos jovens.

Em suma, é necessário investigações e mais pesquisas nessas áreas, especialmente sobre o papel do psicólogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) no contextos de medidas socioeducativas. Ademais, a presença de um adolescente no universo criminal muitas vezes reflete não apenas um erro individual, mas também uma falha sistêmica do Estado e das políticas públicas. Portanto, é fundamental políticas públicas de qualidade que assegurem os direitos desses adolescentes e promovam a devida fiscalização.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. R. D.; MELLO, V. M. R. M. Trabalhando em grupo com adolescentes. São Paulo, SP: **Atheneu**, v. 1, p. 230, out. 2008.

BOSSA, D. F.; GUERRA, A. M. C. Adolescência e ato infracional: por que os adolescentes se submetem à criminalidade? **Psicologia USP**, v. 34, 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. (2006). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: CONANDA. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf> > Acesso em: 09 nov. 2023.

COSTA, A. C. G. Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. **Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos**, v. 1, p. 16. 2006.



COSTA, L. F.; PENSO, M. A.; SUDBRACK, M. F. O ; JACOBINA, O. M. P. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. **Psicologia em Estudo**, v. 16, n. 3, jul. 2011.

COUTO, M. C. V.; DELGADO, P. G. G. Crianças e adolescentes na agenda política da saúde mental brasileira: inclusão tardia, desafios atuais. **Revista Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 17-40, 2015.

Conselho Federal de Psicologia (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) no âmbito das medidas socioeducativas**. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP, 2021. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt_crepop_medidas_socioeducativas_2021.pdf.> Acesso em: 09 nov. 2023.

DIONISIO, G. H.; SILVA, J. A. O psicólogo no acompanhamento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas: seria possível uma escuta analítica? **Revista de Psicologia**, v. 11, n.1, p. 158-170, 2020.

GRASSI, G. O.; COLTRO, B. P.; GIACOMOZZI, A. I.; ROSA, T. R. S. O trabalho do psicólogo com grupo de adolescentes em privação de liberdade. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, Londrina, v. 10, n. 3, p. 228-242, dez. 2019.

IBGE (2004). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2004>> . Acesso em: 09 nov. 2023.

IBGE (2007). **Vamos conhecer o Brasil?** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/7a12/conhecer_brasil> . Acesso em: 09 nov. 2023.

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. (1990, 13 de julho). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf> Acesso em: 09 nov. 2023.

MALTA, D. C.; MINAYO, M. C. DE S.; CARDOSO, L. S. DE M.; VELOSO, G. A.; TEIXEIRA, R. A.; PINTO, I. V.; NAGHAVI, M. Mortalidade de adolescentes e adultos jovens brasileiros entre 1990 e 2019: uma análise do estudo Carga Global de Doença. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 9, 2021.

OZELLA, S. Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas. **Conselho Federal de Psicologia**: Rio de Janeiro, p.16-24, 2002. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/01/adolescencia1.pdf>> Acesso em: 10 nov. 2023.

PRIULI, R. M. A.; MORAES, M. S. Adolescentes em conflito com a lei. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 5, setembro. 2007.



SILVA, E. B. F. DE L.; ALBERTO, M. DE F. P.; COSTA, C. S. DA S. Juventude, contexto social e medidas socioeducativas: trajetórias de (des)proteção social? **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 34, 2022.

SOUZA, M. T. DE.; SILVA, M. D. DA.; CARVALHO, R. DE. Revisão Integrativa: o que é e como fazer? **Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein**, v. 8, n. 1, janeiro. 2010.

UNICEF. **Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil**. Disponível em: <
<https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil> > Acesso em: 09 nov. 2023.

URSI, E.S. Prevenção de lesões de pele no perioperatório: revisão integrativa da literatura. [Dissertação de Mestrado]. **Ribeirão Preto**: Universidade de São Paulo, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto; p. 1. 2005.